



## CONVÊNIO SMA/DLC N° 094/2025

Regime legal: Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 23.716/2025.

### CONVENENTE

**MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79

**Representante:** Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DANIEL FERREIRA MARTINS JÚNIOR.

### CONVENIADA

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARACATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.751.502/0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, 896, nesta cidade de Araçatuba – SP, CEP: 16015-000.

**Representante:** **EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, Provedor, CPF n° 430.298.828-29

**Objeto: Transferência de recursos financeiros à Conveniada, no valor de R\$ 213.923,05 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos), visando a execução de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal deste ano de 2025, proposta pelo Parlamentar Nelsinho Bombeiro, que consiste na despesa corrente destinada à aquisição de material médico-hospitalar, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo.**

O **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, tendo em vista o Proc. Administrativo 10.967/2025, à qual se vincula este Convênio, pactuam as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Conveniada, no valor de R\$ 213.923,05 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos), visando a execução de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal deste ano de 2025, proposta pelo Parlamentar Nelsinho Bombeiro, que consiste na despesa corrente destinada à aquisição de material médico-hospitalar, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo.**

1.2. Os serviços conveniados serão discriminados no Plano de Trabalho, no qual constarão a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e vigência, e os serviços que serão prestados pelo estabelecimento conveniado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO



2.1. O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, o convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.

§ 1º A proposta de alteração de que trata o caput deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do convênio.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

2.3. Registros que não caracterizam alteração do convênio podem ser realizados por simples apostila.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor destinado ao convênio é de **R\$ 213.923,05 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)**, conforme o plano de trabalho e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

3.2. O pagamento será realizado em **parcela única** na seguinte conta bancária, indicada pela conveniada:

<b>Banco: Banco do Brasil</b>	<b>Agência: 0179-1</b>	<b>Conta Número: 450274-4</b>
<b>Praça de Pagamento: Araçatuba-SP</b>		

3.3. A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que a referida conta é destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do convênio e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Conveniada.

4.2. Fiscalizar o cumprimento do convênio, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

4.3. Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas e do plano de

trabalho, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

4.4. Notificar a Conveniada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.5. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

4.6. Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em parcerias futuras com o Terceiro Setor.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1. Fornecer o objeto conforme o plano de trabalho, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico e financeiro e do plano de aplicação.

5.2. Manter durante toda a vigência da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do convênio.

5.5. Levar imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Requisitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

5.6. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Edital.

5.7. Indenizar o dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de regresso.

5.8. A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste convênio.

5.9. A CONVENIADA se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.

5.10. A CONVENIADA se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

5.10.1. Os ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE e, ainda, a prestação dos serviços ora conveniados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o MUNICÍPIO e a CONVENIADA.

5.10.2. A inadimplência de verbas sociais e trabalhistas acarreta a responsabilização da Conveniada na forma da lei e deste instrumento, sem prejuízo do alcance do patrimônio dirigentes (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

5.11. A CONVENIADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.12. É vedado à conveniada dar posse a dirigente que:

1. Seja agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;
2. Seja dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. O conveniado comete infração administrativa ao violar as cláusulas deste ajuste e, em especial, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do convênio;
- b) der causa à inexecução parcial do convênio que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do convênio;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do convênio sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do convênio;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do convênio;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.

6.2.4. Multa de 0,5 % a 30% sobre o valor do convênio.

6.3. Todas as sanções previstas neste Convênio poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

6.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à conveniada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONVÊNIO**

7.1. A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente convênio.

7.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Em qualquer caso, o Conveniado deve apresentar a prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, sem prejuízo de outras que porventura estejam pendentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONVÊNIO**

8.1. A gestão do convênio caberá a Sra. Regina Holland e consistirá na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e rescisão do convênio.

8.2. A fiscalização do convênio caberá ao Sr. Jonathan Campos de Novais consistirá no acompanhamento do Convênio, com foco na avaliação da execução do objeto conveniado, por meio da aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho.

8.3. A verificação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, ocorrerá por meio da aferição do cumprimento do Plano de Trabalho, conforme análise dos documentos comprobatórios enviados pela CONVENIADA.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará a verificação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas durante a vigência do convênio, por meio da análise de relatório encaminhado mensalmente pela CONVENIADA, contendo informações das metas e indicadores.

8.5. Caberá ao fiscal do convênio a realização de todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do convênio e a notificação à CONVENIADA quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas do convênio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, devendo estabelecer prazo para soluções de eventuais pendências e esclarecimentos.

8.6. As comunicações oficiais realizadas entre a CONVENIENTE e o(a) representante da CONVENIADA ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Araçatuba “Araçatuba Digital” (Decreto nº 22.674/2023) ou endereço eletrônico corporativo do Município de Araçatuba.

8.7. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do convênio em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

8.8. Caberá ao gestor do convênio acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do convênio e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A CONVENIADA deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do presente convênio.

§ 1º O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificada e aprovada a justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENIENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

§3º Os saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. A prestação de contas será entregue por meio de sistema informatizado, sendo de responsabilidade da CONVENIADA a inserção dos dados no sistema de Gestão do Terceiro Setor, fornecido pelo CONVENIENTE.

10.3. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o Município estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para que o conveniente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

10.4. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- III - ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e
- IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

10.5. Quando a prestação de contas não for aprovada, a conveniada deverá restituir à conveniente o valor equivalente à parte desaprovada com correção monetária e juros legais desde a data do seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a realização deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

<b>Fonte</b>	08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal
<b>Ficha</b>	1642
<b>Aplicação</b>	300.0122- Recurso Emenda Impositiva 06/2024 - (Execução 2025)
<b>Funcional Programática</b>	10.302.0033-2.111
<b>Unidade Executora</b>	02.20.03
<b>Despesa</b>	3.3.50.39.06

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

12.2. Aplica-se à execução do convênio a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 23.716/25, inclusive nos casos omissos.

12.3. Este convênio fica vinculado ao ato que autorizou a sua celebração, sendo parte indissociável dele o plano de trabalho aprovado no processo administrativo.

12.4. Havendo a existência de bens remanescentes, a sua titularidade será do conveniente.

12.5. As comunicações realizadas entre o Município e os representantes da conveniada ocorrerão por meio do Sistema de Processo. É de inteira responsabilidade da entidade parceira acompanhar toda e qualquer comunicação enviada através do sistema.

12.6. O Decreto Municipal nº 23.716/2025 pode ser consultado no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba: <https://dosp.com.br/leituratexto?p=MTk2NzkzOQ>, conforme Comunicado GP nº 3/2024 DO TCESP.

12.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, SP, com exclusão de quaisquer outros para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Convênio.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Convênio, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Araçatuba, 23 de junho de 2025.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

- PREFEITO MUNICIPAL -

**DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**

- PROVIDOR DA CONVENIADA -

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAÇATUBA**  
TERMO DE CONVÊNIO SMA/DLC N°: 094/2025

OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Conveniada, no valor de R\$ 213.923,05 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos), visando a execução de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal deste ano de 2025, proposta pelo Parlamentar Nelsinho Bombeiro, que consiste na despesa corrente destinada à aquisição de material médico-hospitalar, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  
EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Araçatuba, 23 de junho de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 222.635.218-01 RG: 28.839.662-5

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 222.635.218-01 RG: 28.839.662-5

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**  
Cargo: Provedor  
RG n. 43.649.453-X- SSP CPF nº 430.298.828-29

**Responsáveis que assinaram o ajuste ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: **LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 222.635.218-01 RG: 28.839.662-5  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **DANIEL MARTINS FERREIRA JÚNIOR**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 139.928.131-34  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: **EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**  
Cargo: Provedor  
RG n. 43.649.453-X- SSP CPF nº 430.298.828-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: **REGINA HOLLAND**

Cargo: Diretora do Departamento de Urgência e Emergência

CPF: 642.563.329-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas.

Nome: **JONATHAN CAMPOS DE NOVAIS**

Cargo: Dirigente Administrativo

CPF: 215.627.778-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Santa Casa de  
**ARAÇATUBA**

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

**PLANO DE TRABALHO**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**  
**OBJETO: CUSTEIO – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

## 1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

**CNPJ/MF:** 43.751.502/0001-67

**Nome Fantasia:** HOSPITAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 896 – Vila Mendonça – Araçatuba – SP

**CEP.:** 16015-000

**Telefone:** (18) 3607-3000 (ramal 3021)

**EMAIL:** [administracao@santacasadearacatuba.com.br](mailto:administracao@santacasadearacatuba.com.br)

**Qualificação como OSS:** 31/12/2008

**Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº.** 2078775

**UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL** - Decreto nº. 62.500 de 01/04/1968

**UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL** – Decreto nº. 37.179 de 03/09/1960

**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** – Lei nº. 67 de 04/01/1950

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
[administracao@santacasadearacatuba.com.br](mailto:administracao@santacasadearacatuba.com.br)  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



Santa Casa de  
**ARAÇATUBA**

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

## Membros da diretoria e do conselho fiscal

### *Diretoria*

PROVEDOR	:	Petrônio Pereira Lima
VICE-PROVEDOR	:	José Wagner Trivellato
TESOUREIRO	:	Antônio Carlos Mullon
SECRETÁRIO	:	José Vitoriano de A. Filho
PROCURADOR JURÍDICO	:	Nelson Gratão
SUPLENTES	:	Pedro Luiz Parra Petenati Itael Leopassi

### *Conselho Fiscal*

TITULARES	:	Juvenal Paziam Américo Ideo Shinsato Nilton Manuel Freitas Donaire
-----------	---	---

#### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadearaçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



# Santa Casa de **ARAÇATUBA**

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

## **Missão Institucional:**

Possui como Missão assistência de qualidade à saúde nos níveis de média e alta complexidade à população loco-regional, constituída de 40 municípios que compõem a área de abrangência do DRS-II Araçatuba, que contempla população de 769.650 habitantes (SEADE, 2022), referenciados para a alta complexidade. Esta instituição é referência primária para os municípios de Araçatuba, Santo Antônio do Aracanguá, Nova Luzitânia, com população estimada em 211.968 habitantes para a média complexidade. De todos os atendimentos que realiza, mais de 90% são dispensados a usuários do SUS. Com equipe multiprofissional, proporciona atendimento humanizado em ambiente adequado com compromisso socioambiental. Por sua atuação, a entidade é reconhecida como Centro de Referência Regional. Sua gestão é contínua para a melhoria de seus processos administrativos, operacionais e assistenciais.

O hospital estabelece uma parceria progressiva com o Poder Público e Privado, tendo as responsabilidades bem definidas em relação aos projetos assumidos e busca atender às necessidades tecnológicas e de modernização de maneira eficiente para oferecer um atendimento de qualidade a seus usuários.

A valorização dos colaboradores, transparência, respeito às pessoas, humanização no atendimento, ética, qualidade, profissionalismo são valores da instituição, que permanentemente atua para melhorar e garantir que estejam presentes em suas relações institucionais.

## **Qualificação da instituição**

A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, fundada em 20 de março de 1927, é uma associação privada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, que atua na área da saúde, mais especificamente na assistência médico hospitalar. Dispõe de um Hospital Geral - Hospital Sagrado Coração de Jesus, com 330 leitos, dentre os quais estão incluídos 40 leitos de UTI – Tipo II Adulto, 17 leitos de UTI Neonatal – Tipo II, e 03 leitos de UTI Pediátrica – Tipo II. Do total de seus leitos, a organização disponibiliza ao SUS, 266 leitos que correspondem a 80% dos leitos disponíveis. Conta com 43 (quarenta e três) especialidades

### **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadeaçaracatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67





# Santa Casa de ARAÇATUBA

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

médicas; Serviço de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento; Ambulatório de Especialidades voltado para atendimentos SUS; Terapia Renal Substitutiva - Serviço de Hemodiálise, atuando em 3 turnos, dispendo de 63 máquinas para a realização das sessões de tratamento; Serviço de Oncologia com Radioterapia, Quimioterapia, Cirurgias Oncológicas, hematologia e oncologia pediátrica e cirurgias oncológicas. Na área de Serviços de Diagnóstico dispõe de Serviços de Imagem, tais como: Radiologia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia convencional e Doppler; Traçados diagnósticos, eletrocardiograma, eletroencefalograma; Unidade Transfusional e Hematologia; Endoscopia, Colonoscopia, Broncoscopia; Hemodinâmica; Ecocardiografia; Laboratório de Análises Clínicas; Anatomopatologia; entre outros.

A entidade, através do Hospital Sagrado Coração de Jesus, contribui enormemente para a formação de profissionais da área da saúde principalmente, propiciando campos de estágios para: cursos técnicos de enfermagem, graduação de enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, dentre outros. Em relação à formação de médicos, o hospital é o principal campo de estagio para os estudantes de medicina da Unisalesiano, com quem a instituição mantém parceria para acolher os futuros médicos, dos estágios iniciais ao internato. O hospital mantém ainda 09 Programas de Residência Médica nas seguintes especialidades: Cardiologia, Cirurgia geral, Clínica médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Único hospital para atendimentos de alta complexidade a pacientes SUS, o Hospital Sagrado Coração de Jesus – Santa Casa de Araçatuba é referência para 40 municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS II - Araçatuba, compreendendo uma população de mais de 800.000 habitantes.

## - ROL DE HABILITAÇÕES

### REDES DE ATENÇÃO

ESPECIALIDADE / ÁREA	PORTARIA MS	DATA
Unid.de Assist. de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave	SAS 142	31/08/2007
Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular	SAS 721	28/09/2006

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadearaçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



Santa Casa de  
**ARAÇATUBA**

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista	SAS 721	28/09/2006
Cirurgia Vascular	SAS 721	28/09/2006
Atenção Hospitalar de Referência Gestação de Alto Risco Tipo (GAR 11)	3774/GM/MS	21/12/2021
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia Com Hemodiálise (Atenção Especializada em DRC Com Hemodiálise)	PT GM 3415	22/10/2018
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Diálise Peritoneal (Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal)	PT GM 34 IS	22/10/2018
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia.	SAS 646	10/11/2008
Unacon com Serviço De Radioterapia	SAS 1489	12/09/2017
Unacon com Serviço de Hematologia	SAS 1489	12/09/2017
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional*	SAS 146	22/02/2013
Enteral	SAS 146	22/02/2013
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia ortopedia	SAS 90 RETF	30/03/2009
UTI 11 Adulto	3209/GM/MS	04/08/2022
UTI 11 pediátrica	SAS 1.131	28/10/2014
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II UTIN	PT GM 3407	17/12/2019
Unidade de Cuidados Intermediários convencional (UCINCO) Neonatal	PT GM 3479	17/12/2019
Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa), Neonatal.	RT PT GM 3479	Retificada 19/12/2019
Vídeo cirurgias	-	25/06/2007
<b>Total</b>		<b>21</b>

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadearaçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN CAMPOS DE NOVAIS, LUCAS PAVAN ZANATTI, REGINA HOLLAND, EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA e DANIEL MARTINS FERREIRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/2DF2-5D32-15D2-FAA5> e informe o código 2DF2-5D32-15D2-FAA5





Santa Casa de  
**ARAÇATUBA**

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

### REDES DE ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIALIDADE / ÁREA	PORTARIA MS	DATA
Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao paciente portador de Obesidade Grave	SAS 142	31/08/2007
Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular	SAS 721	28/09/2006
Cirurgia Cardiovascular e Procedimento em Cardiologia Intervencionista	SAS 721	28/09/2006
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia	SAS 563	11/10/2005
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia	PT SAS 646	10/11/2008
Unacon com Serviço de Radioterapia	SAS 1489	12/09/2017
Unacon com Serviço de Hematologia	SAS 1489	12/09/2017
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia ortopedia	SAS 90 RETF	30/03/2009
<b>Total</b>		<b>09</b>

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadearaçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67





Santa Casa de  
**ARAÇATUBA**

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

## 2. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Emenda:**

**Valor:** R\$ 213.923,05

**Parlamentar – Vereador:** NELSINHO BOMBEIRO

**Natureza da Despesa:**

**Corrente**

**Capital**

**Objetivos:**

Complementação do Custeio através de aquisição de material médico hospitalar (concentrado ácido, concentrado básico), visando garantir a continuidade nos atendimentos de urgência e emergência, de média e alta complexidade, predominantemente demandada pelo município, evitando a redução ou até mesmo a interrupção dos serviços prestados.

**Justificativa:**

A Santa Casa é a referência primária para o município de Araçatuba, para as demandas de média e alta complexidade, além de ser a única referência em alta complexidade para os demais 39 municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde – DRS II-Araçatuba. A Santa Casa vem atendendo demanda bem superior àquela contratualizada, o que acaba gerando déficit financeiro significativo, que compromete a operação normal do hospital. Considerando que o município de Araçatuba é o maior demandante dos serviços prestados pela Santa Casa, conforme a seguir evidenciado em relação às internações realizadas ao longo de 2024, a dificuldade enfrentada pelo hospital, que certamente compromete os atendimentos em geral, pode impactar negativamente a assistência prestada aos usuários de toda a região, mas, principalmente aos munícipes do próprio município, devido a demanda observada.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadeaçaracatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67





# Santa Casa de ARAÇATUBA

ACOLHENDO COM EXCELÊNCIA  
TODO O OESTE PAULISTA!

## Internações Realizadas na Santa Casa de Araçatuba Período: Janeiro a Setembro 2024

<b>Total de Internações – SUS</b>	<b>9.662</b>	<b>100,0%</b>
Região Central	6.807	70,5%
Araçatuba	5.645	58,4%
Região dos Lagos	948	9,8%
Região dos Consórcios	1.907	19,7%

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sih/cnv/qrsp.def> - Acessado em 18/11/24

## Atendimentos Ambulatoriais Realizados na Santa Casa de Araçatuba Período: Janeiro a Agosto 2024

<b>Total de Atendimentos – SUS</b>	<b>90.006</b>	<b>100,0%</b>
Região Central	53.377	59,3%
Araçatuba	38.033	42,3%
Região dos Lagos	7.016	7,8%
Região dos Consórcios	29.613	32,9%

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
[https://tabnet.saude.sp.gov.br/tabcgi.exe?tabnet/SIA\\_MS\\_2008.DEF](https://tabnet.saude.sp.gov.br/tabcgi.exe?tabnet/SIA_MS_2008.DEF) - Acessado em 18/11/24

Observe-se que em relação às internações ocorridas na Santa Casa de Araçatuba, no período de janeiro a setembro do corrente exercício (dados disponíveis no Datasus/MS), **58,4%** são internações de residentes no município de Araçatuba. No que se refere aos atendimentos de pacientes externos (Pronto Socorro, Ambulatório de Especialidades e Exames), **42,3%** foram atendimentos a munícipes de Araçatuba, no período de janeiro a agosto de 2024. Os dados acima apresentados, foram extraídos do Datasus/MS – Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais.

Araçatuba é o município de maior demanda, a Santa Casa é seu único hospital de referência, da baixa a alta complexidade, para atendimentos de urgência ou eletivos, sendo assim, esperamos contar com esse incremento que é de extrema necessidade para conseguirmos manter o funcionamento do serviço ao usuário SUS.

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadearaçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67





## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%
1	material médico hospitalar (concentrado ácido, concentrado básico)	0,0	0	R\$ 213.923,05	100%
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		0,0	0	<b>R\$ 213.923,05</b>	<b>100%</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2025	Única	CUSTEIO	R\$ 213.923,05	R\$ 0,00	R\$ 213.923,05

## 7. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Início: Recebimento do recurso*

*Término:- 08 meses após o recebimento do recurso.*

## 8. RESPONSÁVEIS PELO PLANO

**Franciane de Araújo Castanhar Alves**

*Chefe Setor de Prestação e Contas*

Araçatuba-SP, 21 de janeiro de 2025.

PETRONIO PEREIRA  
LIMA:70597073872

Assinado de forma digital por PETRONIO PEREIRA  
LIMA:70597073872  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID,  
ou=ARARACERT, ou=Presencial, ou=27173713000103,  
cn=PETRONIO PEREIRA LIMA:70597073872  
Dados: 2025.01.22 10:32:03 -03'00'

**PETRÔNIO PEREIRA LIMA**

Provedor

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**

Hospital Sagrado Coração de Jesus  
Rua Floriano Peixoto, 896 - Araçatuba - São Paulo – CEP 16015-000 - Fone (18) 3607-3021  
administração@santacasadearaçatuba.com.br  
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DF2-5D32-15D2-FAA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATHAN CAMPOS DE NOVAIS (CPF 215.XXX.XXX-82) em 23/06/2025 16:17:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS PAVAN ZANATTA (CPF 222.XXX.XXX-01) em 23/06/2025 16:23:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REGINA HOLLAND (CPF 642.XXX.XXX-87) em 23/06/2025 16:24:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA (CPF 430.XXX.XXX-29) em 23/06/2025 17:40:11  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DANIEL MARTINS FERREIRA JUNIOR (CPF 139.XXX.XXX-34) em 24/06/2025 09:28:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/2DF2-5D32-15D2-FAA5>